

SISTEMA INTERNO DE QUÍMICOS CONTROLADOS

versão 1 – 2020



Elaborado em colaboração:
DMT & DTI

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
SIPROQUIM 2.....	5
SISTEMA INTERNO DE QUÍMICOS CONTROLADOS.....	10
REGRAS GERAIS DE CONTROLE.....	11
ENTRADAS NO SISTEMA.....	11
Utilização do sistema Interno de Químicos Controlados.....	14
Solicitação de Acesso.....	14
Acesso ao sistema.....	15
CATÁLOGO.....	16
FUNÇÕES OPERACIONAIS.....	18
Utilização pelo gerenciador do sistema.....	19
Entradas (todas essas entradas devem ser acompanhadas de Notas Fiscais).....	19
Utilização pelos usuários do sistema (Laboratórios e Almoxarifados descentralizados):.....	20
Entradas.....	20
Saídas.....	20
ENTRADAS DE QUÍMICOS NOS LABORATÓRIOS/ALMOXARIFADOS.....	21
Compras.....	21
Transferências e doações.....	21
SAÍDAS DE QUÍMICOS NOS LABORATÓRIOS/ALMOXARIFADOS.....	23
REGISTRO DE CONSUMO DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	24
REGISTRO DE PERDA DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	24
REGISTRO DE EVAPORAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	24
REGISTRO DE ROUBO, FURTO E EXTRAVIO DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	25
REGISTRO DE SAÍDA POR DETERIORAÇÃO OU DESCARTE.....	26
RELATÓRIOS.....	27
ANEXOS.....	29

INTRODUÇÃO

O Gerenciamento dos produtos químicos controlados pela Polícia Federal utilizados na UFV, até 1º de setembro de 2019, era realizado através de planilhas mensais informando as quantidades de consumo, e que eram enviadas ao Almoxarifado Central, que somava todos estes dados de consumo manualmente e informava no sistema da Polícia Federal, juntamente com as entradas de produtos, que eram cadastradas com base nas Notas Fiscais de Compras da UFV e das notas fiscais de doação ou transferência realizadas pela Funarbe.

Essa forma de controle era muito trabalhosa, tanto para os laboratórios e almoxarifados quanto para o setor responsável pelo envio dos Mapas de Controle junto à Polícia Federal, dando margens a ocorrência de erros, que podiam acontecer ao não serem lançadas as informações de consumo adequadamente.

Em 2019, a Polícia Federal, por meio da Portaria 240/2019, decidiu modificar seu sistema de produtos controlados, desenvolvendo o SIMPROQUIM 2, um sistema online com o objetivo de melhorar o controle e de informatizar todas as requisições e controle.

Dessa forma, buscando solucionar os problemas e melhorar o gerenciamento de químicos controlados, de adequarmos às novas mudanças realizadas pela Polícia Federal e de facilitar o trabalho de todos, foi desenvolvido, através de parceria entre a DMT e DTI, um sistema interno de químicos controlados.

Com esse novo sistema interno, todas as entradas (por compra, doação, transferência, produção, transformação ou reaproveitamento) e saídas (por consumo, roubo, furto, extravio, perdas e evaporação e destruição) serão lançadas por cada responsável por estas atividades e serão então consolidadas e transmitidas para o sistema da Polícia Federal.

A partir dessa mudança, não serão mais necessários planilhas impressas de controle, devendo todos os dados serem informados no sistema e, a partir daí, o setor responsável pelo envio dos mapas terá acesso a todos os dados necessários para seu gerenciamento.

No novo sistema, todos os professores e técnicos responsáveis pelos laboratórios e almoxarifados serão responsáveis também por informar toda a saída de produtos controlados e as entradas diversas quando houver e, todo dia 1º de cada mês, os dados do mês anterior serão consolidados e enviados à Polícia Federal.

Assim, nosso controle passa a ser informatizado, com cada servidor tendo seu acesso individualizado, facilitando o trabalho dos servidores envolvidos, oferecendo maior controle de seus produtos por cada laboratório e almoxarifado, a comunicação instantânea ao setor que gerencia essas informações junto à Polícia Federal e a eliminação de erros de controle de estoque.

SIPROQUIM 2

O SIPROQUIM 2 é o sistema da Polícia Federal, utilizado pelas instituições para informar todos os dados referentes às atividades envolvendo produtos químicos controlados. Seu gerenciamento é feito por servidores da UFV designados a exercer essa função.

Este sistema solicita todas as informações relacionadas a todos os tipos de Entradas, Saídas e Armazenamento de produtos controlados, e estes dados precisam ser informados continuamente enquanto a instituição fizer uso desses produtos, conforme previsto em lei.

Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista na Lei, em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização, todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica.

Para efeito de aplicação das medidas de controle e fiscalização previstas na Lei, considera-se produto químico as substâncias químicas e as formulações que as contenham, nas concentrações estabelecidas em portaria (nº 240/2019-PF), em qualquer estado físico, independentemente do nome fantasia dado ao produto e do uso lícito a que se destina. O controle também se aplica aos seus respectivos sais e misturas e aos resíduos contendo produtos químicos controlados.

Dessa forma, através da Divisão de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos (DCPQ) a Polícia Federal é quem realiza o controle e a fiscalização de todas as atividades citadas acima envolvendo produtos químicos que possam de alguma forma serem utilizados como insumo na elaboração de drogas ilícitas, cumprindo a Lei 10.357/2001 (e regulamentações) (POLÍCIA FEDERAL, 2019).

Como forma de realizar este controle, a Polícia Federal utiliza os Mapas Mensais de Controle, um documento contendo informações referente às atividades praticadas com produtos químicos controlados realizadas entre o 1º e último dias do mês e encaminhadas até o décimo quinto dia do mês subsequente. Como exemplo, todas as compras e consumos realizados no mês de janeiro são informados à Polícia Federal até o 15º dia do mês de Fevereiro, nos Mapas de Controle referentes ao mês de Janeiro. Toda pessoa

física e jurídica que exerceu atividade com produtos químicos controlados pela Polícia Federal está obrigada a informar os Mapas de Controle.

Para a quantificação do produto químico nos Mapas de Controle, a unidade de medida deve ser considerada em quilograma ou litro, utilizando-se três casas decimais, respeitadas as regras de arredondamento.

Caso o Mapa de controle do mês anterior seja enviado com informações ou dados errados ou faltantes, é possível e necessário que este seja retificado. Nesse caso, deve-se refazer o Mapa com todos os dados a serem lançados e não somente os que necessitam de correção; e reenviá-lo, substituindo o mapa mensal anteriormente enviado. Entretanto essa situação deve ser evitada, pois em casos de retificação, a depender do erro ou da informação faltante, a mesma deverá ser realizada em todos os mapas subsequentes enviados a Polícia Federal, aumentando as chances de ocorrência de erro no controle.

Mesmo quando não houver nenhuma atividade envolvendo químicos controlados, o envio mensal dos mapas continua sendo obrigatório, mesmo que o estoque esteja zerado. A empresa que não enviar os mapas de controle pratica infração administrativa, estando sujeita a uma série de medidas administrativas punitivas, variando entre advertências à multas, conforme legislação pertinente (A lista de legislações pertinentes consta no Anexo 2).

Conforme Art. 12. da Lei 10.357/2001, constituem infrações administrativas:

I – deixar de cadastrar-se ou licenciar-se no prazo legal;

II – deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de trinta dias, qualquer alteração cadastral ou estatutária a partir da data do ato aditivo, bem como a suspensão ou mudança de atividade sujeita a controle e fiscalização;

III – omitir as informações a que se refere o art. 8º desta Lei, ou prestá-las com dados incompletos ou inexatos;

IV – deixar de apresentar ao órgão fiscalizador, quando solicitado, notas fiscais, manifestos e outros documentos de controle;

V – exercer qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, sem a devida Licença de Funcionamento ou Autorização Especial do órgão competente;

VI – exercer atividade sujeita a controle e fiscalização com pessoa física ou jurídica não autorizada ou em situação irregular, nos termos desta Lei;

VII – deixar de informar qualquer suspeita de desvio de produto químico controlado, para fins ilícitos;

VIII – importar, exportar ou reexportar produto químico controlado, sem autorização prévia;

IX – alterar a composição de produto químico controlado, sem prévia comunicação ao órgão competente;

X – adulterar laudos técnicos, notas fiscais, rótulos e embalagens de produtos químicos controlados visando a burlar o controle e a fiscalização;

XI – deixar de informar no laudo técnico, ou nota fiscal, quando for o caso, em local visível da embalagem e do rótulo, a concentração do produto químico controlado;

XII – deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal furto, roubo ou extravio de produto químico controlado e documento de controle, no prazo de quarenta e oito horas; e

XIII – dificultar, de qualquer maneira, a ação do órgão de controle e fiscalização.

Já conforme o Art. 14. da mesma lei, o descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, independentemente de responsabilidade penal, sujeitará os infratores às seguintes medidas administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente:

I – advertência formal;

II – apreensão do produto químico encontrado em situação irregular;

III – suspensão ou cancelamento de licença de funcionamento;

IV – revogação da autorização especial; e

V – multa de R\$ 2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a R\$ 1.064.100,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e cem reais).

Conforme legislação, também serão pontos **observados durante vistoria pelos órgãos fiscalizadores:**

- O acesso ao laboratório e quem é o responsável;
- O controle da entrada e saída de pessoas do laboratório;

- Existência de REGRAS CLARAS (por escrito e disponíveis a todos os usuários do laboratório) sobre o funcionamento do laboratório, responsabilidades, uso dos produtos químicos, equipamentos e outros materiais;
- Existência de segurança predial;
- Local e a forma de armazenamento dos produtos (segurança do local, distribuição dos produtos nas prateleiras com **critérios de incompatibilidade química, NUNCA EM ORDEM ALFABÉTICA**, sinalização, orientações escritas acessíveis a todos os usuários do laboratório, indicação clara (por escrito) dos nomes dos responsáveis pelo controle e segurança do local de estocagem);
- Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) impressas, organizadas em pasta específica e disponíveis a todos os usuários do laboratório;
- Acompanhamento do responsável e clareza (conhecimento dos riscos) na aplicação dos produtos;
- Controle do pessoal que faz uso desses produtos;
- Controle de entrada e saída dos produtos químicos (mapa de movimentação);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) disponíveis e acessíveis a todos os usuários do laboratório;
- Identificação – Sinalização – Avisos – Alertas;
- Mapa de Risco;
- Sinalização das Rotas de Fuga (Saídas de Emergência);
- Quantidade de produtos armazenados;
- Organização do laboratório e do estoque de produtos químicos;
- Limpeza;
- Existência de procedimentos escritos e disponíveis para consulta.

Caso um único laboratório seja reprovado em vistoria, todos os demais laboratórios da instituição correm o risco de serem penalizados, uma vez que o Certificado de Licença de Funcionamento é único para toda a UFV. Dependendo da gravidade das irregularidades, conforme mencionado acima, as sanções legais podem causar suspensão da licença de funcionamento, com apreensão de produtos, impedimento de compra e utilização, e até a responsabilização civil e criminal dos responsáveis pelas irregularidades.

Os laboratórios devem cumprir rigorosamente as normas de segurança, cabendo ao seu responsável mantê-lo dentro das melhores condições exigidas, tais como:

- Porta ou portão com sensor;
- Avisos escritos de proibição da entrada de estranhos e pessoas não autorizadas no laboratório e demais procedimentos de segurança do trabalho em laboratórios;
- Dispositivos que garantam a segurança do local de estocagem (como alarmes sonoros, câmeras, catracas, grades de proteção);
- Armários com portas, chaves, ventilação / exaustão, prateleiras seguras e bandejas para vazamentos;
- Identificação dos produtos estocados;
- Relação por escrito dos produtos estocados, demonstrando claramente a quantidade armazenada e a quantidade consumida (mapa de movimentação);
- Equipamentos adequados ao manuseio seguro dos produtos (luvas, óculos de segurança, máscaras);
- Descartes de produtos químicos seguindo procedimentos corretos;
- Controle dos acessos das pessoas no local de estocagem e nome de pelo menos dois responsáveis pelo controle do local de estocagem.

Além disso, os rótulos de embalagens deverão conter, em local visível e de fácil identificação, informações sobre a concentração de cada produto químico e a inscrição: **PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.**

Os produtos químicos constantes das listas I e III (Anexo 1), quando em estoque, deverão ser guardados em local separado, exclusivo para este fim, devidamente identificados e sob chaves ou outro dispositivo que ofereça segurança

Sobre a destruição de produtos químicos controlados, esta deve ser feita seguindo procedimento próprio e conforme a portaria 240/2019-PF, devendo seguir as normas estabelecidas pelos órgãos de controle, comunicando a Polícia Federal com antecedência mínima de 30 dias e, a critério da Polícia Federal, ficará condicionada à presença de representante da respectiva unidade de fiscalização.

Referências:

POLICIA FEDERAL. Disponível em <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos>>. Publicado em 2019. Acesso em 31.01.2020.

REFERÊNCIAS LEGAIS: Lei 10.357/01 e Portaria 240/2019.

SISTEMA INTERNO DE QUÍMICOS CONTROLADOS

O sistema Interno de Químicos Controlados da UFV foi projetado para facilitar, informatizar e automatizar o gerenciamento de produtos químicos controlados pela Polícia Federal armazenados e utilizados nessa instituição, de forma compatível com as exigências do SIMPROQUIM 2 (sistema de controle da Polícia Federal), a fim de evitar inconsistências.

Recentemente, em vigor a partir de setembro de 2019 através da Portaria 240/2019-PF, a Polícia Federal realizou diversas modificações nos procedimentos de controle, alterando o sistema de controle, que passou a ser online, alterando a listagem de produtos controlados, adicionando novos itens, e alterando as quantidades mínimas para controle, que passaram a ser de 1g ou 1ml destes produtos listados, dentre outras alterações.

O sistema interno será utilizado para realizar o gerenciamento dos produtos químicos controlados relacionados ao CNPJ e licença da UFV concedida pela Polícia Federal.

No caso da Funarbe, a instituição agora realiza a compra dos produtos com sua licença e emite Notas Fiscais de transferência ou doação para a UFV, ficando estes produtos associados a nossa licença, e, em consequência, sob nossa responsabilidade. Qualquer outra instituição ou pessoa física que deseje transferir ou doar produtos químicos controlados deve seguir o mesmo procedimento e **TODOS** os produtos controlados armazenados dentro da UFV devem estar inseridos nesse controle através do nosso sistema interno.

Os produtos químicos controlados armazenados em laboratórios e almoxarifados ficarão sob a responsabilidade dos professores e técnicos responsáveis pelo local e, quando não houver um responsável, deverá ser designado um responsável específico para este fim.

REGRAS GERAIS DE CONTROLE

Como o envio dessas informações é de competência dos responsáveis pelos Almoxxarifados/Laboratórios, e não pelos secretários dos departamentos, cada professor ou técnico terá seu próprio login com acesso às informações do seu laboratório.

Os produtos controlados só podem ser adquiridos mediante apresentação do Certificado de Licença de Funcionamento (Polícia Federal), emitida para a Universidade Federal de Viçosa. Dentre as atividades permitidas, esse documento autoriza a UFV apenas comprar, armazenar e utilizar em atividades laboratoriais os produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização.

Por fim, o laboratório/Almoxxarifado que encerrar o exercício de atividade com produtos controlados deverá comunicar ao setor da UFV responsável pelo controle dos Mapas, informando a baixa dos produtos que ainda estiver em seu estoque.

ENTRADAS NO SISTEMA

No cadastro dos produtos, a densidade deverá ser expressa em quilograma por litro (Kg/L) ou grama por centímetro cúbico (g/cm^3) (unidade equivalente) e a concentração em percentagem (%) da massa da substância controlada pela massa total do produto químico, utilizando-se duas casas decimais, quando necessário.

Para as entradas de produtos através de doação ou transferências de outras instituições, como CNPQ, SIF, Embrapa, ou qualquer outra, esta deve acontecer por meio de notas fiscais, que devem ser entregues no setor responsável pelo gerenciamento do Sistema Interno de Produtos Controlados, para que possa ser dada a entrada no Sistema.

Poderão ser dadas entradas pelos responsáveis por laboratórios/almoxxarifados nos casos de Produção e Reaproveitamento:

Produção (Entrada) – É a quantidade de Produto Controlado produzido na Universidade com dois ou mais produtos químicos e que devem ser adicionados nos Mapas de Controle.

Reaproveitamento (Entrada) – Quantidades referente a Produtos que já foram utilizados mas que devido as suas características, puderam ser reutilizados, não havendo transformação do Produto.

SAÍDAS NO SISTEMA

As Saídas no sistema contemplam:

- Por consumo,
- Transferências entre laboratórios;
- Perdas por evaporação;
- Perdas por furto, roubo ou extravio;
- Descarte e destruição.

Os valores de saída devem ser sempre informados apenas em Quilos ou Litros, de acordo com as características do produto. Dessa forma, caso as saídas sejam frações dessas unidades, as quantidades devem ser convertidas: 1ml = 0,001L.

Os dados de Saída por Consumo devem ser informados por todos aqueles que são responsáveis por almoxarifados ou laboratórios onde estes produtos controlados encontram-se armazenados e por quem utiliza estes produtos de alguma forma. As Saídas por Consumo para o mês de referência serão as registradas entre o dia 1º até o dia 31 de cada mês.

As transferências entre laboratórios também devem ser informadas no sistema para que, em caso de fiscalização da Polícia Federal, se saiba exatamente qual a quantidade de químicos controlados presente em determinado laboratório ou almoxarifado.

No caso de perda por evaporação, deverá ser apresentada justificativa técnica para o fato, quando do envio dos mapas de controle, principalmente se for decorrente de problemas técnicos e estruturais.

Os dados declarados nos mapas de controle relativos à evaporação do produto químico deverão atender às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou, na ausência destas, de normas reconhecidas internacionalmente. A Polícia Federal poderá determinar a apresentação de documentação e, se for o caso, a realização de exame pericial para comprovação da evaporação declarada.

No caso de furto, roubo ou extravio do produto químico, a pessoa física ou jurídica deverá registrar a ocorrência em unidade policial, e, no prazo máximo de quarenta e oito horas, comunicar o fato à Polícia Federal, mediante preenchimento do Anexo VI à esta portaria, que deverá ser encaminhado via sistema informatizado.

A Saída por Descarte representa a quantidade de produtos controlados que foram eliminados por descarte, por estarem vencidos, inutilizáveis ou por outro motivo.

Os descartes de produtos químicos devem ser realizados pela Divisão de Gerenciamento de Resíduos, e a quantidade descartada deve ser informada em local próprio no sistema, com a devida justificativa, para que seja dada baixa nesses produtos.

Relatórios

Os relatórios do sistema podem ser emitidos buscando-se por Mês/Ano de referência, Movimento (Entrada ou Saída), Laboratório/ Almoxarifado, e Produto, sendo possível salvá-lo em PDF, caso seja preciso pelo laboratório/Almoxarifado.

Não será necessário emitir esse relatório para informar os dados à Polícia Federal, pois o gerenciador do sistema terá acesso a relatórios consolidados com os dados de Entradas e Saídas para elaboração dos Mapas de Controle.

Utilização do sistema Interno de Químicos Controlados

Solicitação de Acesso

Há duas formas de concessão de acesso ao sistema:

- Acesso a servidores de laboratórios;
- Acesso a servidores de almoxarifados;

Os professores e técnicos responsáveis pelos Laboratórios precisam ter seu acesso registrado no sistema de laboratórios da UFV (SAEM). Caso o laboratório não esteja cadastrado nesse sistema, deve-se solicitar seu cadastro ao servidor da PPG, responsável por gerenciar o SAEM e seguir as instruções detalhas abaixo. Após o cadastro do laboratório, os técnicos responsáveis pelo controle precisam ser registrados nesse sistema, o que deve ser feito enviando um e-mail com esta solicitação para produtoscontrolados@ufv.br, informando o nome completo e matrícula deste servidor.

Informações solicitadas nos cadastros de laboratório no SAEM:

- Centro de custo;
- Departamento;
- Nome do Laboratório;
- Matrícula do servidor responsável;
- Informações sobre o laboratório;
- Latitude e Longitude
- Telefone;
- E-mail;
- Palavras-chave.

Para identificarem as informações de Latitude e Longitude, acesse o Google Maps -> acesse o mapa da UFV -> clique no local de seu laboratório (irá aparecer uma bolinha cinza ) -> clique na bolinha cinza (a latitude e longitude irão aparecer em azul):



Já os responsáveis por Almoxarifados que armazenam produtos químicos controlados tem seu acesso liberado através de seu cadastro diretamente no Sistema Interno de Produtos Controlados. Dessa forma, primeiramente devem solicitar o cadastro de seu almoxarifado fornecendo as seguintes informações pelo e-mail produtoscontrolados@ufv.br:

- Nome do Almoxarifado;
- Órgão ao qual ele se encontra vinculado;
- Edifício, andar e sala;
- Telefone de contato;
- Professores e Técnicos responsáveis pelo almoxarifado (possível adicionar mais de um responsável)

Após os devidos cadastros nos sistemas SAEM (Laboratórios) ou Sistema Interno (Almoxarifados), é necessário que o servidor que gerencia o sistema interno de químicos solicite à DTI a liberação do acesso ao sistema para que possam por fim utilizá-lo. Após o acesso ser liberado, basta acessar o link abaixo:

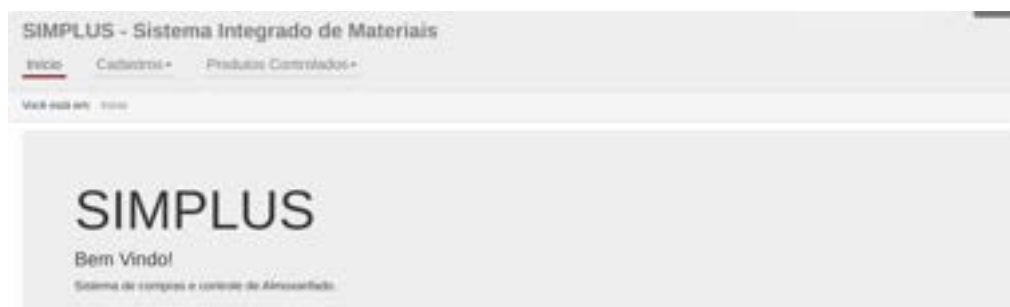
<https://www4.dti.ufv.br/simplus/user/index.jsf>

Acesso ao sistema

Antes de entrar no sistema de Produtos controlados, é preciso informar sua matrícula e senha padrão dos sistemas da UFV na janela de autenticação:

A imagem mostra a interface de autenticação do sistema. No topo, há o texto "Autenticação" e o logo da UFV. Abaixo, há dois campos de entrada: "Matrícula:" e "Senha:". Abaixo dos campos, há um botão vermelho com o texto "Autenticar" e um link "Esqueci a senha" ao lado dele.

Após a autenticação, você será direcionado à página inicial do sistema, onde poderá acessar todas as funcionalidades do seu nível de acesso através dos menus na parte superior:



CATÁLOGO

No catálogo, é onde os produtos controlados são cadastrados no sistema, e esta atividade é realizada pelo servidor administrador do sistema. No cadastro, um mesmo produto (ex. Ácido clorídrico) é considerado produtos diferentes quando há diferenças na concentração ou densidade. Dessa forma, ácidos clorídricos de concentração 37% e outro de concentração 99% são cadastrados e gerenciados separadamente como produtos diferentes:

	* Descrição	Código simplus	Código CATMAT	Ativo	Elemento de Despesa	Importado do CATMAT	Estoque	Ações
1	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FISICO LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, INFLAMAVEL ...	2	413803	Sim	Material de Consumo	Sim	Não	 
2	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FISICO LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, INFLAMAVEL ...	63	362962	Sim	Material de Consumo	Sim	Não	 
3	ACETONA, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, FORMULA QUIMICA C...	5	382786	Sim	Material de Consumo	Sim	Não	 
4	ACETONA, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, FORMULA QUIMICA C...	95	345803	Sim	Material de Consumo	Sim	Não	 
5	ACIDO-ACETICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, PESO MOLECU...	6	345933	Sim	Material de Consumo	Sim	Não	 
6	ACIDO-ACETICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, PESO MOLE...	39	425143	Sim	Material de Consumo	Não	Não	 

Os cadastros no catálogo dos produtos controlados é realizado pelo Almoxarifado Central, com base nos pedidos de compras e normas da Polícia Federal para controle

desses produtos. Para o cadastro do produto no sistema, são necessárias as seguintes informações, todas exigidas obrigatoriamente pelo sistema da Polícia Federal:

- Nome e Descrição do Produto;
- Unidade de medida;
- Nome comercial;
- Densidade;
- Concentração.

The screenshot displays the 'SIMPLUS - Sistema Integrado de Materiais' web interface. The top navigation bar includes 'Início', 'Cadastros', and 'Produtos Controlados'. Below this, a breadcrumb trail shows 'Você está em: Início > Cadastros > Novo'. The main heading is 'Novo material/serviço'. The form contains several fields: 'Importar do CATMAT?' (dropdown with 'Não'), 'Código CATMAT' (text input), 'Descrição' (large text area), 'Vincular unidade de medida' (button), a message box stating 'Nenhuma informação para mostrar', a checkbox for 'Nenhuma item associada', 'Ativo' (dropdown with 'Sim'), 'Estoque' (dropdown with 'Não'), 'Grupo fornecedor' (dropdown with 'Selecione...'), 'Elemento de Despesa' (text input), 'Observação' (text area), 'Campus' (dropdown with 'Todos'), 'Produto Controlado' (dropdown with 'Sim'), 'Nome comercial' (dropdown with 'Acetato de Etila' selected), 'Código NCM' (text input with '2905.39.00'), 'Densidade' (text input with '0.88'), and 'Concentração %' (text input with '99.0'). At the bottom, there are 'Salvar' and 'Voltar' buttons.

SIMPLUS - Sistema Integrado de Materiais

Início Cadastros Produtos Controlados

Você está em: Início > Cadastros > Novo

Novo material/serviço

Importar do CATMAT?

Não

Código CATMAT

Descrição *

Vincular unidade de medida

Nenhuma informação para mostrar

☐ Nenhuma item associada

Ativo

Sim

Estoque

Não

Grupo fornecedor

Selecione...

Elemento de Despesa *

Observação

Campus

Todos

Produto Controlado

Sim

Nome comercial

Acetato de Etila

Código NCM

2905.39.00

Densidade

0.88

Concentração %

99.0

Salvar Voltar

As unidades de medidas solicitadas são apenas o LITRO ou QUILO, pois o sistema é compatível com o sistema da Polícia Federal que exige que os dados sejam informados dessa forma.

SIMPLUS - Sistema Integrado de Materiais

Início Cadastros Produtos Controlados

Você está em: Início > Unidades de medida

Unidades de medida

Filtros de pesquisa

Adicionar

Items por página: 20 Aplicar

	Sigla da unidade de fornecimento	Nome da unidade de fornecimento	Capacidade de medida	Sigla da unidade de medida	Nome da unidade de medida
1	KG	Quilo	L	KG	Quilo
2	L	Litro	L	L	Litro

Exibindo itens 1 a 2 de 2 no total

FUNÇÕES OPERACIONAIS

As funções Operacionais são exigidas no Sistema da Polícia Federal e são baseadas no Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) que é responsável pela identificação de uma operação e o seu destino para produtos ou determinadas funções. A partir do CFOP, é possível saber se uma Operação é Estadual, Interestadual ou com o Exterior, e ainda se é de Entrada ou Saída. Essas funções operacionais são cadastradas pelo servidor gerenciador do sistema.

Você está em: Início > Função Operacional

Função Operacional

Filtros de pesquisa

Adicionar

Itens por página: 10 + Atualizar

	Código	Descrição	Operação	Ações
1	1.556	Compra de material para uso ou consumo no estado (MG)	Entrada	Sim
2	1.557	Transferência (entrada) de material para uso ou consumo no estado (MG)	Entrada	Sim
3	1.910	Entrada de bonificação, doação ou brinde no estado (MG)	Entrada	Sim
4	1.949	Outra entrada de mercadoria não especificada no estado (MG)	Entrada	Sim
5	2.556	Compra de material para uso ou consumo (de Outros Estados)	Entrada	Sim
6	2.910	Entrada de bonificação, doação ou brinde (de outros estados)	Entrada	Sim
7	2.949	Outra entrada de mercadoria não especificada (de outros estados)	Entrada	Sim
8	5.556	Dedução de compra de material de uso ou consumo no estado (MG)	Saída	Sim
9	5.557	Transferência de material de uso ou consumo no estado (MG)	Saída	Sim
10	5.927	Lancamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração	Saída	Sim

Exibindo itens 1 a 10 de 12 no total

Funções Operacionais cadastradas no sistema e como devem ser utilizadas:

Utilização pelo gerenciador do sistema

Entradas (todas essas entradas devem ser acompanhadas de Notas Fiscais)

1.556 Compra de material para uso ou consumo no estado (MG): utilizado apenas nas compras realizadas pela UFV (com recurso próprio)

1.557 Transferência (entrada) de material para uso ou consumo no estado (MG)

1.910 Entrada de bonificação, doação ou brinde no estado (MG)

1.949 Outra entrada de mercadoria não especificada no estado (MG)

2.556 Compra de material para uso ou consumo (de Outros Estados)

2.910 Entrada de bonificação, doação ou brinde (de outros estados)

2.949 Outra entrada de mercadoria não especificado (de outros estados)

Observação 1: As Notas Fiscais para Entradas sempre devem conter as seguintes informações:

- Nome do Fornecedor;
- CNPJ do fornecedor;
- Nº da Nota Fiscal;
- Data de emissão da NFe;
- Nome dos produtos com concentração e densidade;
- Unidade de medida (Kg ou L).

A partir de Setembro de 2019, houve alteração na lista de produtos controlados, passando a serem controlados a partir de 1g ou 1ml, então para quaisquer compra destes produtos será necessária a licença da Polícia Federal, não sendo mais possível a compra por pessoas físicas sem a licença para quantidades inferiores.

Utilização pelos usuários do sistema (Laboratórios e Almoxarifados descentralizados):

Entradas

1.002* Produção de produto controlado por matérias-primas controladas

1.003* Transformação de produto controlado em outro produto controlado

9.999* Entrada de mercadoria em estoque

Saídas

1.001* Saída de materiais para uso ou consumo

1.004* Reaproveitamento de resíduo controlado

5.927 Lançamento efetuado a título de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração

*Os códigos com asteriscos não fazem parte da numeração oficial do CFOP. Elas foram utilizadas apenas como forma de diferenciar as operações dentro do sistema interno de Químicos Controlados. Os demais códigos são oficiais e serão informados no sistema da Polícia Federal.

ENTRADAS DE QUÍMICOS NOS LABORATÓRIOS/ALMOXARIFADOS

As entradas de químicos controlados serão realizadas pelo Servidor Gerenciador do Sistema, com base nas Notas Fiscais de Compras, Transferências ou Doações.



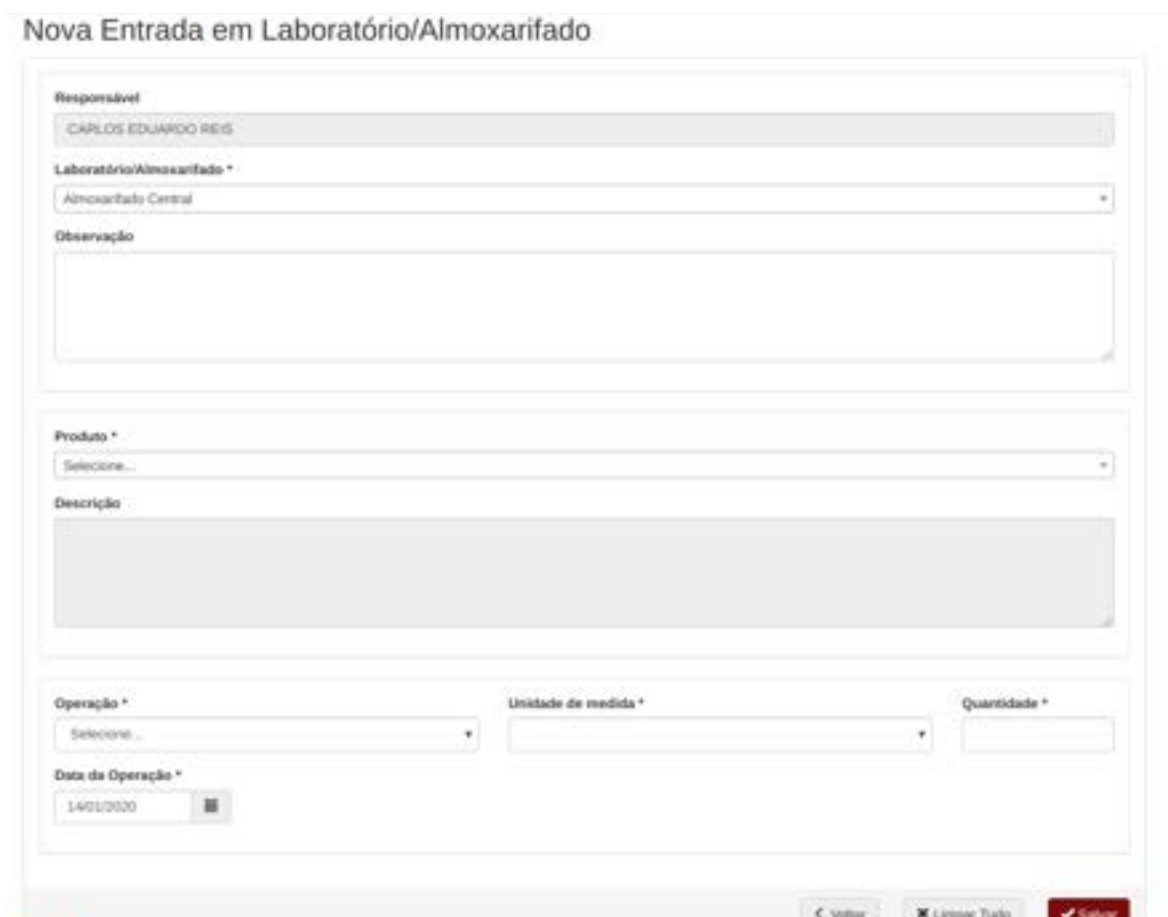
Compras

Ao realizar uma compra, o produto é entregue no Almoxarifado Central, juntamente com sua Nota Fiscal, onde passa pelo processo de Liquidação, envolvendo a conferência do produto e a entrega. A nota fiscal é registrada no sistema da Polícia Federal e no sistema Interno de químicos controlados, de acordo com o destino. Só após registrada a entrada, os responsáveis pelos laboratórios poderão dar a saída nesses produtos.

Transferências e doações

As transferências e doações também devem ser acompanhadas por Notas Fiscais. A situação mais comum são as compras de químicos controlados pela Funarbe, que emite nota fiscal de doação para a UFV, que são entregues no Almoxarifado Central,

sendo dada a entrada dos produtos ao seu laboratório ou almoxarifado de destino passando estes produtos a constar no controle da UFV. O mesmo se aplica a transferências ou doações de qualquer outra instituição, seja ela SIF, CNPQ, EMBRAPA, ou outras.



O formulário, intitulado "Nova Entrada em Laboratório/Almoxarifado", é dividido em seções para coleta de dados. A primeira seção contém campos para "Responsável" (com o nome "CARLOS EDUARDO REIS" selecionado), "Laboratório/Almoxarifado *" (com "Almoxarifado Central" selecionado) e uma área de "Observação". A segunda seção possui "Produto *" (com "Selecione..." selecionado) e uma área de "Descrição". A terceira seção contém campos para "Operação *" (com "Selecione..." selecionado), "Unidade de medida *" e "Quantidade *". Abaixo, há um campo para "Data da Operação *" com a data "14/01/2020" e um ícone de calendário. Na base do formulário, há três botões: "< Voltar", "✖ Limpar Tudo" e "✔ Salvar".

Os laboratórios e almoxarifados também poderão registrar Entradas no sistema em três situações excepcionais, que deverão ser informadas no campo de **Função Operacional**:

Entrada de Mercadoria em Estoque

Esta entrada será permitida apenas durante a implantação do sistema, onde os laboratórios e almoxarifados precisarão cadastrar as quantidades de TODOS os produtos controlados em seu estoque. Após encerrar esse levantamento, essa opção será desativada.

Entrada por Produção

Entrada que informará os casos onde forem produzidos produtos controlados pelo laboratório através da mistura de outros produtos químicos.

Entrada por Transformação

Entrada que informará quando um ou mais produtos controlados forem utilizados e produzirem um novo produto controlado.

SAÍDAS DE QUÍMICOS NOS LABORATÓRIOS/ALMOXARIFADOS

Para registrar as saídas que químicos controlados, você deve acessar o seguinte caminho no menu:

Produtos Controlados → Movimentação → Saída de Laboratório/Almoxarifado e clicar no botão **+ Adicionar**



As Saídas podem ser relacionadas ao consumo (1.001), Perda por evaporação (1.004) ou Lançamento de baixa de estoque decorrente de perda, roubo ou deterioração (5.927), Todas elas devem ser informadas no campo “Operação”.

O consumo se dá através do uso normal em análises, pesquisas, etc.

A perda por evaporação acontece por condições naturais ou devida a fatores técnicos e estruturais. Independente da causa, essa perda deve ser informada pois deve constar no relatório enviado a Polícia Federal.

REGISTRO DE CONSUMO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Para se registrar as Saídas por Consumo, deve-se clicar no botão **Adicionar**.

- Selecionar o produto consumido, se atentando para o item com a concentração e densidade correta;
- Selecione a Operação 1.001 – Saída de materiais para uso ou consumo;
- Informe a quantidade e data de operação (quando tiver acontecido em outra data que não a atual).

REGISTRO DE PERDA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Ao registrar Saídas por Perda, além dos demais campos a serem preenchidos normalmente (Produto, Operação e Quantidade), deve-se fornecer no campo “Observação” algumas informações importantes exigidas pela Polícia Federal:

- Tipo Ocorrência: **Perda** (conforme ocorrência a ser declarada);
- Data do Fato;
- Observações e Justificativas.

Então, clique em **Salvar** e repita o processo caso haja mais de um produto a ser informado.

REGISTRO DE EVAPORAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Ao registrar Saídas por Evaporação, além dos demais campos a serem preenchidos normalmente (Produto, Operação e Quantidade), deve-se fornecer no campo “Observação” algumas informações importantes exigidas pela Polícia Federal:

- Tipo Ocorrência: **Evaporação** (conforme ocorrência a ser declarada);

- Padrão de Normalidade;
- Observações/Justificativas.

Então, clique em **Salvar** e repita o processo caso haja mais de um produto a ser informado.

REGISTRO DE ROUBO, FURTO E EXTRAVIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Ao registrar Saídas por Roubo, furto ou extravio, além dos demais campos a serem preenchidos normalmente (Produto, Operação e Quantidade), deve-se fornecer no campo “Observação” algumas informações importantes exigidas pela Polícia Federal:

- Tipo Ocorrência: podendo ser **Roubo**, **Furto** ou **Extravio**, conforme ocorrência a ser declarada;
- Data do Fato;
- Número do Boletim de Ocorrência;
- Data do Boletim de Ocorrência;
- Local da Ocorrência;
- Endereço;
- Tipo de Objeto da Ocorrência: podendo ser **Produto** ou **Resíduo Controlado** ou **Documento de Controle**.
- Nº da Nota Fiscal;
- Data de Emissão da N.F.;
- Histórico da Ocorrência (descrever detalhadamente as circunstâncias dos fatos);

Em seguida, escolha o(s) produto(s);

Após selecionar o produto/resíduo, escolha o Código de Operação equivalente e digite a quantidade em quilograma ou em litros;

Anexe o “Boletim de Ocorrência”, selecionando o arquivo que comprove o fato;

Depois, clique em **Salvar** e repita o processo caso haja mais de um produto a ser informado.

REGISTRO DE SAÍDA POR DETERIORAÇÃO OU DESCARTE

No caso de deterioração e descarte do produto, deve-se informar, além da quantidade e do produto destruído:

- Se há risco iminente: Sim ou Não;
- Responsável pela destruição: Própria empresa ou Empresa terceirizada;
- Nome da pessoa responsável pela destruição;
- Data da destruição;
- Hora da destruição;
- Se houve acompanhamento da Polícia Federal: Sim ou não;
- Lista de Telefones do local da destruição;
- Documento de destruição;
- Nº da Nota Fiscal (quando houver);
- Data de emissão da NFe (quando houver);
- e Observações (quando houver).

Nova Saída de Laboratório/Almoxarifado

Responsável

CARLOS EDUARDO REIS

Laboratório/Almoxarifado *

Almoxarifado Central

Observação

Produto *

Selecione...

Descrição

Operação *

Selecione...

Unidade de medida *

Quantidade *

Estoque

Data da Operação *

14/01/2020

< Voltar

✖ Limpar Tudo

✓ Salvar

RELATÓRIOS

O sistema de Químicos Controlados atualmente emite os seguintes relatórios (v.1):

- Mensal Consolidado de Entrada/Saída
- Mensal Detalhado de Entrada/Saída
- Estoque atual Laboratório/Almoxarifado
- Não movimentado

SIMPLUS - Sistema Integrado de Materiais

CARLOS EDUARDO REIS (12298) 

[Início](#) [Cadastros](#) [Produtos Controlados](#)

Você está em: [Início](#) > Mensal consolidado de Entrada/Saída

Mensal consolidado de Entrada/Saída

Filtros de pesquisa

Mês/Ano de referência *

Movimento *

Laboratório/Almoxarifado *

Produto *

Atualizar filtragem

Limpar e atualizar

Nenhuma informação para mostrar

☐ Nenhum item encontrado

Para emitir o relatório basta preencher os campos obrigatórios e/ou ao menos um campo de interesse e clicar em **Atualizar filtragem**.

Também é possível exportar os relatórios em arquivos PDF para arquivar ou imprimir caso haja necessidade ou interesse.

ANEXOS

ANEXO 1 – Lista de Produtos Controlados

Atualizada em 01 de setembro de 2019

Observação: A listagem atual de químicos controlados pela Polícia Federal consta com 7 listas, entretanto neste manual foram incluídas apenas seis, pois a 7ª é relacionada a produtos que devem ser controlados apenas em casos de exportação para alguns países da América Latina.

LISTA I

Cód.	Produto
001	1-FENIL-2-PROPANONA
002	3,4-METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA
003	4-ANILINO-N-PHENETHYLPIPERIDINE - ANPP
004	ÁCIDO ANTRANÍLICO e seus sais
005	ÁCIDO FENILACÉTICO e seus sais
006	ÁCIDO LISÉRGICO e seus sais
007	ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO e seus sais
008	ANIDRIDO ANTRANÍLICO
009	ANIDRIDO PROPIÔNICO
010	EFEDRINA e seus sais
011	ERGOMETRINA e seus sais
012	ERGOTAMINA e seus sais
013	ETAEFEDRINA e seus sais
014	GAMA-BUTIROLACTONA
015	ISOSAFROL
016	METILERGOMETRINA e seus sais

017	N-METILEFEDRINA e seus sais
018	N-METILPSEUDOEFEEDRINA e seus sais
019	N-PHENETHYL-4-PIPERIDINONE - NPP
020	ÓLEO DE SASSAFRÁS, OUTROS ÓLEOS ESSENCIAIS SIMILARES OU PREPARAÇÕES CONTENDO SAFROL E/OU PIPERONAL
021	PIPERIDINA e seus sais
022	PIPERONAL
023	PSEUDOEFEEDRINA e seus sais
024	SAFROL

* Os produtos constantes desta lista, quando em estoque, deverão ser guardados em local separado, exclusivo para este fim, devidamente identificados e sob chaves ou outro dispositivo que ofereça segurança.

LISTA II

Cód.	Produto
025	1,2-DICLOROETANO
026	ACETATO DE ETILA
027	ACETONA
028	CLORETO DE ETILA
029	CLORETO DE METILENO
030	CLOROFÓRMIO
031	ÉTER ETÍLICO
032	METILETILCETONA
033	TETRAHIDROFURANO
034	TOLUENO

LISTA III

Cód.	Produto
035	AMINOPIRINA e seus sais
036	BENZOCAÍNA e seus sais
037	CAFEÍNA
038	DILTIAZEM
039	DIPIRONA
040	FENACETINA
041	HIDROXIZINA
042	LEVAMISOL
043	LIDOCAÍNA e seus sais
044	MANITOL
045	PARACETAMOL
046	PROCAÍNA e seus sais
047	TEOFILINA
048	TETRACAÍNA
049	TETRAMISOL

* Os produtos constantes desta lista, quando em estoque, deverão ser guardados em local separado, exclusivo para este fim, devidamente identificados e sob chaves ou outro dispositivo que ofereça segurança.

LISTA IV

Cód.	Produto
050	ÁCIDO ACÉTICO
051	ÁCIDO BENZÓICO
052	ÁCIDO BÓRICO e seus sais
053	ÁCIDO BROMÍDRICO
054	ÁCIDO CLORÍDRICO (gasoso e solução)
055	ÁCIDO CLOROSULFÔNICO

056	ÁCIDO FÓRMICO
057	ÁCIDO HIPOFOSFOROSO
058	ÁCIDO IODÍDRICO
059	ÁCIDO SULFÚRICO

LISTA V

Cód.	Produto
060	BICARBONATO DE POTÁSSIO
061	CARBONATO DE POTÁSSIO
062	FORMIATO DE AMÔNIO
063	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO
064	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO

LISTA VI

Cód.	Produto
065	ANIDRIDO ACÉTICO
066	BOROHIDRETO DE SÓDIO
067	BROMOBENZENO
068	BUTILAMINA e seus sais
069	CIANOBOROHIDRETO DE SÓDIO
070	CLORETO DE AMÔNIO
071	CLORETO DE MERCÚRIO II
072	CROMATO DE POTÁSSIO
073	DICROMATO DE POTÁSSIO
074	DICROMATO DE SÓDIO
075	DIETILAMINA e seus sais

076	ETILAMINA e seus sais
077	FENILETANOLAMINA e seus sais
078	FORMAMIDA
079	FÓSFORO VERMELHO
080	HIDRETO DE LÍTIO E ALUMÍNIO
081	HIDROXILAMINA e seus sais
082	ODO
083	METILAMINA e seus sais
084	NITROETANO
085	N-METILFORMAMIDA
086	PENTACLORETO DE FÓSFORO
087	PERMANGANATO DE POTÁSSIO

Produtos isentos do controle da Polícia Federal:

Art. 57. Estão isentos de controle os seguintes produtos formulados com substância química controlada:

I – medicamentos e correlatos;

II - saneantes (inseticidas, desinfetantes, detergentes, etc);

III - cosméticos;

IV - produtos de higiene;

V - artigos de perfumaria, fragrâncias e aromas;

VI - alimentos e bebidas;

VII - agrotóxicos;

VIII - fertilizantes;

IX - colas e adesivos;

X - tintas, vernizes, resinas, vedantes e selantes;

XI - kits de reagentes para ensino, pesquisa e uso diagnóstico; e

XII - outros que, após parecer técnico privativo da Polícia Federal, não possuam propriedades para emprego direto ou indireto na produção de drogas, dada a sua

natureza, concentração, aspecto e estado físico ou pelo fato de não ser economicamente viável proceder à separação dos componentes químicos controlados.

ANEXO 2 – Legislação relacionada

- Portaria MJSP Nº 240/2019;
- Portaria MJSP Nº 240/2019 (com anexos);
- Ofício Circular 02-19 CGCSP (orientações referentes à implantação do Siproquim 2);
- Portaria nº 10 - DOU de 16/04/2019 (Portaria de Implantação do Siproquim 2);
- Lei Nº 10.357/01;
- Decreto Nº 4.262/02;
- Portaria Nº 1.274/03;
- Anexos da Portaria 1274/03;
- Portaria Nº 003/2019 – Polícia Federal;
- Portaria Interministerial Nº 47;
- Portaria Nº 113/04 altera Portaria Nº 1274/03;
- Despacho Nº 267/04 – Polícia Federal;
- Formulários – No site da Polícia Federal;
- Portaria Nº 3997/2013 – DG/PF;
- Portaria Nº 6475/2016 – DG/PF;
- Modelo de Notificação PAI;
- Ofício Circular nº 1/2019 – CGCSP/DIREX/PF;
- Portaria Nº 10/2019 – Polícia Federal;
- Portaria 240/2019 – Polícia Federal.